



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1034 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Inserir apresentação de Bandas e Fanfarras escolares nos atos ou solenidades oficiais do Estado de Roraima.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inserir apresentação de Bandas e Fanfarras escolares nos atos ou solenidades oficiais do estado de Roraima.

Parágrafo único: a inserção servirá como estímulo a formação musical em todas as escolas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º Consideram-se Bandas e Fanfarras escolares estaduais, para efeitos desta Lei, aquelas vinculadas a escolas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de março de 2016.

SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / RORAIMA

22-MAR-2016 12:46 0000654 1/2

